



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 18/2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei n.º 18/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, propõe a concessão de reajuste relativo às perdas inflacionárias para seus servidores, conforme relacionado no § 1º do Art. 1º., em consonância com o que determina a Lei Complementar n.º 13/2007, em seu artigo 42, §2º, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, correspondente aos últimos doze meses (abril de 2022 a março de 2023), equivalente a 4,36%.

Exclui-se desse reajuste os profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, tendo em vista que os mesmos possuem data base em 01 de janeiro e já tiveram seu reajuste oportunamente concedido.

Apresentado impacto orçamentário-financeiro, pode se verificar que as despesas com folha de pessoal ultrapassam os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, porém, tendo em vista tratar-se concessão da revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, esse limite enquadra-se como exceção, ressalvando-se que caberá ao Poder Executivo, caso ultrapasse os limites estabelecidos, promover as medidas determinadas em lei para retornar aos patamares fixados.

Por todo o exposto, não existem impedimentos legais à aprovação do Projeto de Lei n.º 18/2023.

É o parecer.

Castro, 11 de abril de 2.023.

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução n.º 07/2021.

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica